

COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Propositora: Projeto de Lei de nº 3.559/2017

Autoria: Vereador Márcio Oliveira

Relator: Vereador Aleks Palitot

I. RELATÓRIO

Cuida a presente propositora da disposição da “arte em gravite no âmbito do Município de Porto Velho”.

Às fls. 11/14, a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis atestou a constitucionalidade e legalidade do projeto, estando apta, desta forma, a integrar o ordenamento jurídico municipal.

Pois, bem. Estudada a matéria, passamos a opinar quanto à pertinência temática.

II. FUNDAMENTOS

A arte do grafite é uma forma de manifestação artística em espaços públicos. A definição mais popular diz que o grafite é um tipo de inscrição feita em paredes. Existem relatos e vestígios dessa arte desde o Império Romano. Seu aparecimento na Idade Contemporânea se deu na década de 1970, em Nova Iorque, nos Estados Unidos. Alguns jovens começaram a deixar suas marcas nas paredes da cidade e, algum tempo depois, essas marcas evoluíram com técnicas e desenhos.

O grafite está ligado diretamente a vários movimentos, em especial ao Hip Hop. Para esse movimento, o grafite é a forma de expressar toda a opressão que a humanidade vive, principalmente os menos favorecidos, ou seja, o grafite reflete a realidade das ruas.

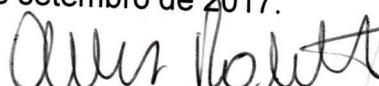
O grafite foi introduzido no Brasil no final da década de 1970, em São Paulo. Os brasileiros não se contentaram com o grafite norte-americano, então começaram a incrementar a arte com um toque brasileiro. O estilo do grafite brasileiro é reconhecido entre os melhores de todo o mundo.

Muitas polêmicas giram em torno desse movimento artístico, pois de um lado o grafite é desempenhado com qualidade artística, e do outro não passa de poluição visual e vandalismo. A pichação ou vandalismo é caracterizado pelo ato de escrever em muros, edifícios, monumentos e vias públicas.

Justamente nesta diferenciação que temos o presente projeto de Lei. Assim, sendo o grafite patrimônio histórico e cultural, certamente, merece atenção do legislador.

Por conta disso, acreditamos ser louvável a presente propositura, cujo objetivo é difundir no Município de Porto Velho o Grafite como a arte que é, servindo, inclusive, para embelezar a nossa cidade. Portanto, **opinamos pela aprovação do dito projeto.**

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2017.



ALEKS PALITOT
VEREADOR/PTB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 3559/2017

AUTORIA: Ver. Márcio Oliveira

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A ARTE EM GRAFITE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO”.

Parecer nº 004/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Os membros da **Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, em reunião ordinária, realizada nesta data, após apreciar a Propositura em pauta, provaram por unanimidade de seus membros o **Voto do Relator Vereador Aleks Palitot**, que foi pela **APROVAÇÃO** da referida matéria.

Porto Velho, 25 de setembro de 2017.

Verº. Márcio Oliveira
Presidente/CPCELT/2017


Verº. Aleks Palitot
1º Secretário/CPCELT/2017


Verº. Márcio Miranda
2º Secretário/CPCELT/2017